



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DME – Diretoria Metropolitana de Educação
COGPE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA EMERGENCIAL Nº
031/2025/COGPE/DME/SEDUC/MT PARA UNIDADES ESCOLARES DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

Seleção de Servidores (Contrato Temporário), para suprir CARGOS/FUNÇÕES não preenchidas por Candidatos Classificados no Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT.

A **Diretoria Metropolitana de Educação (DME)**, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE), no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe os requisitos e critérios descritos na Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, na Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, na Lei Complementar 206/2004, no Decreto nº 1.497/2022, na Lei Ordinária nº 11.668/2022 e no Decreto nº 1.293/2022, torna pública, por meio deste EDITAL EMERGENCIAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, destinadas à seleção de servidores para atuarem nas Unidades Escolares do município de Nossa Senhora do Livramento, pertencentes à Diretoria Metropolitana de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de **Edital Emergencial** para profissionais da rede estadual de educação, **candidatos a contrato temporário**, para **seleção e cadastro reserva** para atendimento nas **Unidades Escolares da zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento**, de interesse desta Administração Pública Estadual.

1.2 O presente Edital será regido conforme as regras nele contidas, a serem divulgados no site <https://www.dmetropolitana.org/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.3 Fica determinado o horário local do Município de **Cuiabá/MT** como horário oficial para cumprimento das fases e etapas deste edital e seus anexos.

1.4 Trata-se de iniciativa para selecionar profissionais para atuarem em Escolas Estaduais. Isto posto, a todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção e cadastro de reserva, para sua efetiva oferta, está condicionada ao exclusivo interesse e conveniência desta Administração Estadual, que seguirá rigorosamente os critérios, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento dos candidatos do cadastro de reserva.

2.2 Conforme previsto na Resolução Normativa nº 02/20216/CEE/MT, para atuar em Unidade Escolar Quilombola, terão **prioridade** na atribuição os candidatos que pertencerem à comunidade quilombola mediante apresentação da declaração da comunidade que comprove o pertencimento à mesma.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo terá as seguintes etapas:

Etapa 1 – Inscrição e impugnação ao edital

Etapa 2 – Análise documental

Etapa 3 – Classificação

a) A prioridade para a classificação, no caso de atuação em Unidade Escolar Quilombola, será aos candidatos que pertencerem à comunidade quilombola mediante apresentação da declaração da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DME – Diretoria Metropolitana de Educação
COGPE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

comunidade que comprove o pertencimento à mesma, em conformidade com o item 2.3 deste edital;

b) Maior titulação;

c) Por idade.

Etapa 4 – Resultado preliminar

Etapa 5 – Interposição de recurso

Etapa 6 – Resultado final

Etapa 7 – Entrega de documentos e atribuição

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Fica facultado a qualquer interessado apresentar impugnação ao presente edital, conforme Anexo I, devidamente fundamentada com os motivos de fato e de direito que justifiquem a necessidade de alteração ou esclarecimento do teor do edital, realizadas exclusivamente através de formulário próprio da página do edital, no site <https://www.dmetropolitana.org/>, pelo link <https://forms.gle/3UWePffbzbM3ApU9>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site <https://www.dmetropolitana.org/>, a partir das **10h do dia 26/05/2025**, até às **10h do dia 28/05/2025**, pelo link <https://forms.gle/fupy1s4UMv7QomLw6>.

5.1.1 A comprovação do envio da inscrição dentro do prazo será feita com base na data de envio do formulário, sendo automaticamente rejeitado qualquer inscrição realizada após o prazo estabelecido.

5.2 A apresentação documental deverá ocorrer no ato da inscrição e terá caráter eliminatório caso não sejam confirmadas as informações prestadas, comprobatórias de atendimento aos critérios específicos.

5.3 O candidato deverá organizar e digitalizar toda a documentação exigida, obrigatoriamente, em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, devendo anexar, no campo indicado, todos os documentos abaixo mencionados, sob consequência de indeferimento da inscrição:

5.3.1 Nível Superior cargo de Professor:

I – Documento Pessoal com Foto (RG ou CNH) e CPF;

II – Licenciatura Plena Completa;

III – Especialização na área da Educação Completa, Mestrado ou Doutorado, caso possua;

IV – Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola, caso possua (para quem se candidatar para unidade escolar quilombola);

5.3.2 Técnico Administrativo Educacional (TAE):

I – Documento Pessoal com Foto (RG ou CNH) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

III – Diploma de habilitação específica de grau superior em nível de graduação, Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), se for o caso.

IV – Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola, caso possua (para quem se candidatar para unidade escolar quilombola);

5.3.3 Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição e AAE/Limpeza

I – Documento Pessoal com Foto (RG ou CNH) e CPF;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DME – Diretoria Metropolitana de Educação
COGPE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

II – Histórico escolar de Conclusão do Ensino Fundamental;

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de habilitação específica de grau superior em nível de graduação, Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), se for o caso.

IV – Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola, caso possua (para quem se candidatar para unidade escolar quilombola);

5.4 Para comprovação de escolaridade e especialização o candidato deverá anexar o certificado de conclusão ou o atestado de conclusão juntamente com o histórico.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo a Diretoria Metropolitana de Educação indeferir-la em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, inclusive na etapa de apresentação dos documentos obrigatórios.

5.6 Todas as informações pertinentes às inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo no site <https://www.dmetropolitana.org/>.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Somente na possibilidade de não haver candidatos efetivos da rede estadual suficientes é que serão concedidas a candidatos à contratação temporária.

6.2 Será eliminado o candidato que utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

6.3 O resultado final será divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo I e publicado no site <https://www.dmetropolitana.org/>.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente:

- a) Declaração da Comunidade Quilombola que comprove o pertencimento do(a) candidato(a) à mesma (para aqueles que se candidatarem para unidade escolar quilombola);
- b) Maior Titulação;
- c) Por idade.

7.2 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em consideração, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, que deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia subsequente à data da publicação do resultado preliminar, conforme Anexo I.

8.2 O candidato deverá acessar o site da Diretoria Metropolitana de Educação (DME) <https://www.dmetropolitana.org/>, e preencher o formulário eletrônico específico para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do envio dentro do prazo será feita com base na data de envio do formulário, sendo automaticamente rejeitado qualquer recurso enviado após o prazo estabelecido.

8.3 Não será aceita documentação complementar após o encerramento do período de inscrições, seja durante o período destinado à interposição de recurso ou em qualquer outra etapa que venha após o período de inscrições, descrito no item 5.1.

8.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisará os recursos apresentados, sendo a

Página 3 de 6





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DME – Diretoria Metropolitana de Educação
COGPE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

decisão de deferimento ou indeferimento publicada no site da DME e irrecorrível. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A fiscalização e acompanhamento do Edital Emergencial será de inteira responsabilidade da Diretoria Metropolitana de Educação (DME) juntamente com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT.

9.2 O candidato deverá conhecer as regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. A inscrição neste Edital pelo candidato implica no conhecimento das presentes disposições e na tácita aceitação das condições deste Edital e suas normas pertinentes, eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, assim como do Processo Seletivo N° 018/2023/GS/SEDUC/MT, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

9.4 Os candidatos não convocados imediatamente farão parte do cadastro reserva da unidade escolar e também listagem geral do município e serão convocados conforme a classificação.

9.5 O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada aos Setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da Secretaria Estadual de Educação, para apuração dos fatos, e sendo constatadas as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Metropolitana de Educação (DME) e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT.

9.7 Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS/2025.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025.

TIAGO DE CASTRO RODRIGUES
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DME – Diretoria Metropolitana de Educação
COGPE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
26/05/2025	Divulgação do Edital	https://www.dmetropolitana.org/
Das 18h do dia 26/05/2025 às 18h do dia 28/05/2025	Período de Inscrições	https://www.dmetropolitana.org/
Das 18h do dia 26/05/2025 às 18h do dia 27/05/2025	Impugnação ao Edital	https://www.dmetropolitana.org/
28/05/25	Período de análise dos documentos pela COGPE/DME/SEDUC/MT e Divulgação do resultado das análises das impugnações	COGPE/DME/SEDUC/MT
28/05/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	https://www.dmetropolitana.org/
29/05/2025	Interposição de Recurso	https://www.dmetropolitana.org/
30/05/2025	Divulgação do Resultado Final*	https://www.dmetropolitana.org/
A partir de 02/06/2025	Entrega dos documentos e Início das Atividades	Na Unidade Escolar

* A equipe gestora das unidades escolares onde haja vagas para início imediato, entrará em contato com os classificados no dia 30/05/2025, instruindo sobre a documentação a ser entregue e demais assuntos pertinentes à contratação.

ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	VAGA
METROPOLITANA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	21660 - EE JOSÉ DE LIMA BARROS	ESCOLA DO CAMPO E SALAS ANEXAS
METROPOLITANA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	40096 - EE FREI EMILIANO MONTEIRO	ESCOLA DO CAMPO E SALAS ANEXAS
METROPOLITANA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12440 - EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA	ESCOLA DO CAMPO E SALAS ANEXAS
METROPOLITANA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	153877 - EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	ESCOLA DO CAMPO QUILOMBOLA INTEGRAL E SALAS ANEXAS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DME – Diretoria Metropolitana de Educação
COGPE – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ANEXO III – RELAÇÃO DE CARGOS (CADASTRO RESERVA)

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SOCIOLOGIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - BIOLOGIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FÍSICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QUÍMICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROF DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - PAPE (Obrigatório ter especialização em Educação Especial)
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - UNIDOCÊNCIA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE/NUTRIÇÃO)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE/LIMPEZA)

